



**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**3ª (TERCEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 49ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01 de agosto de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber (“CVM 60”, “CVM 81” e “CVM”, respectivamente), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora.

**2. MESA:** Presidida pela Sra. Letícia Viana Rufino e, para secretariá-la a Sra. Bárbara Fender Faustinoni.

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.3.3. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**4. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora; **(iv)** e da **MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.731.757/0001-13 (“Devedora”).

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

**(i)** decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula de Crédito Bancário n. 41501007- 1*, emitida em 17 de dezembro de 2021 pela Devedora (“CCB”) e, conseqüentemente dos CRI, em razão do registro intempestivo nos RTD’s de Atibaia e São Paulo, do 3º (terceiro) Aditamento à CBB, firmado

em 14 de junho de 2022, que se encerrou em 05 de julho de 2022, conforme cláusula 14.1 da CCB, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 8.1., inciso “vi” da CCB.

(ii) decretar ou não o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido na Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em 25 de maio de 2022 (“2ª AGT”), encerrado em 09 de julho de 2022, para inclusão do texto previsto nos termos da cláusula 3.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 8.1., inciso “vi” da CCB.

(iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido na 2ª AGT, encerrado em 24 de julho de 2022, para que a Devedora comprovasse a alteração do prazo para entrega das obras estabelecido nos Contratos de Venda e Compra.

(iv) Caso aprovado o item acima, e na impossibilidade de concluir todos os aditamentos aos Contratos de Compra e Venda, autorizar, de forma excepcional, em até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo concedido no item anterior, que a informação sobre a alteração do cronograma de obras realizado na 2ª AGT, seja efetuada através do envio de uma notificação com aviso de recebimento (AR) aos clientes remanescentes. Nesse caso, a Devedora deverá comprovar o envio da notificação com o aviso de recebimento à Securitizadora e ao Agente Fiduciário da operação, até o dia 28 de outubro de 2022.

(v) Autorizar ou não, a Securitizadora, em caráter excepcional, a liberar o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) à Devedora, que será realizada de forma antecipada e condicionada a disponibilidade dos valores existentes no fundo de obra.

(vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, com relação a este item, deliberaram pela não declaração de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do registro intempestivo do 3º (terceiro) Aditamento à CBB, nos cartórios de Atibaia e de São Paulo, que ocorreu no dia 26 de julho de 2022 e 27 de julho de 2022, respectivamente.

(ii) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, com relação ao presente item, deliberaram pela não declaração de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, e concederam o prazo suplementar até **29 de setembro de 2022**, para que a Devedora comprove a inclusão do texto previsto nos termos da cláusula 3.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos boletos de cobrança remanescentes.

(iii) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, com relação ao presente item, deliberaram pela não declaração de vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, em razão do descumprimento do prazo concedido na 2ª AGT, encerrado em **24 de julho de 2022**, para que a Devedora comprovasse a alteração do prazo para entrega das obras estabelecido nos Contratos de Venda e Compra, e concederam o prazo suplementar até **29 de setembro de 2022**, para que a Devedora comprove o cumprimento desta obrigação.

(iv) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, com relação ao presente item, diante da aprovação do item acima, autorizaram, de forma excepcional, em até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo concedido no item anterior, que na impossibilidade de concluir todos os aditamentos aos Contratos de Compra e Venda, autorizar, a informação sobre a alteração do cronograma de obras realizado na 2ª AGT, seja efetuada através do envio de uma notificação com aviso de recebimento (AR) aos clientes remanescentes. Nesse caso, a Devedora deverá comprovar o envio da notificação com o aviso de recebimento à Securitizadora e ao Agente Fiduciário da operação, até o dia **28 de outubro de 2022**.

(v) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, com relação ao presente item, autorizaram, em caráter excepcional, a Securitizadora a liberar o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) à Devedora, que será realizada de forma antecipada e condicionada a disponibilidade dos valores existentes no fundo de obra.

(vi) os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

**6.1.** O Agente Fiduciário questionou aos Titulares dos CRI acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação à Emissora, sendo informado por todos que tal hipótese inexistente. Consigna ainda que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

**6.2.** O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

**6.3.** Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

**7.1** A presente assembleia é lavrada nos termos da CVM 60, bem como de acordo com os itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, veiculado pela CVM em 26 de março de 2020, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI.

**7.2** A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos Titulares dos CRI, com votos proferidos via correio eletrônico que foram arquivados na sede da Emissora.

**7.3.** A presente assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

**7.4.** Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos eletronicamente presentes. Presidente: Leticia Viana Rufino; Secretária: Bárbara Fender Faustini. Assinatura dos Titulares dos CRI presentes: Conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; Devedora: MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

**Mesa:**

---

**Leticia Viana Rufino**  
*Presidente*

---

**Bárbara Fender Faustini**  
*Secretária*

*[As assinaturas seguem na próxima página.]*



(Página de assinaturas da 3ª (terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 01 de agosto de 2022.)

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

---

**MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**

*Devedora*

Nome: Fábio Schiavi

Cargo: Sócio

CPF/ME: 216.600.668-08



*(Anexo I da 3ª (terceira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 49ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 01 de agosto de 2022.)*

## LISTA DE PRESENÇA

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***